



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2019– CEL/PAC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS BÁSICOS E CONCEPÇÃO, EIA-RIMA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, PLANO DE REASSENTAMENTO E DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, REFERENTES ÀS BARRAGENS CAMARATUBA E GURINHÉM

**JOÃO PESSOA/PB
JULHO/2019**

PROCESSO SEIRHMA Nº 00010.002209/2019-8

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2019 – CEL/PAC

A **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SEIRHMA**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação - CEL/PAC, constituída pelo Ato Governamental nº 2.294/2018, publicado no DOE de 08 de junho de 2018 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma de Execução Indireta, sob o regime Empreitada por Preço Global, tipo Técnica e Preço, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e a Lei Estadual nº 9625/2011 (CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EXPLOSÃO E CONTROLE DE PÂNICO), bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: **11 de setembro de 2019**

HORÁRIO: **14h00 (Catorze horas - horário local)**

ENDEREÇO: Av. Min. José Américo de Almeida - s/n - DER/SALA DE VÍDEO CONFERÊNCIA - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58.040-300.

1.0- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS BÁSICOS E CONCEPÇÃO, EIA-RIMA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, PLANO DE REASSENTAMENTO E DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, REFERENTES ÀS BARRAGENS CAMARATUBA E GURINHÉM**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

2.0- DO VALOR

2.1 – O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 4.605.811,11 (Quatro milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e onze reais e onze centavos)**.

3.0– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: **03443**
31101.18.544.5004.4369.00000000287.33903500.10000
RO: **00254**

4.0 - DOS PRAZOS

4.1 - O prazo para execução do objeto desta CONCORRÊNCIA será de **270 (duzentos e setenta) dias corridos** contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.

4.2 - O prazo do contrato decorrente desta licitação será de **300 (trezentos) dias corridos**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 - O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- a) amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

5.0 – DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1 - Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

- ANEXO 1 - Minuta de contrato;
- ANEXO 2 - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO 3 – Várias Declarações;
- ANEXO 4 – Modelo de Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte;
- ANEXO 5 – Modelo do Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais;
- ANEXO 6– Modelo de Declaração de credenciamento;
- ANEXO 7 – Declaração dos Profissionais Indicados;
- ANEXO 8 – Termo de Referência;
- ANEXO 9 – Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO 10 – Quadros Auxiliares para Elaboração da Proposta Técnica;
- Anexo 10.A – Termo da Proposta Técnica;
- Anexo 10.B - Experiência da Empresa;
- Anexo 10.C - Equipe Técnica;
- Anexo 10.C.1 - Currículo Profissional;

6.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à **CEL** devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no **ANEXO 6** do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

6.3 - Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

6.6 - O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta Licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, isoladamente ou em consórcio, legalmente estabelecidas no país, que atendam as exigências deste Edital, principalmente as relativas à qualificação técnica especificadas no item 12.4.

7.1.1 – No caso de Consórcio, o capital social mínimo exigido, será o somatório dos capitais sociais das empresas consorciadas na proporção de sua respectiva participação;

7.1.2 – As empresas componentes dos consórcios devem satisfazer coletivamente a todos os critérios de qualificação técnica;

7.1.3 – As empresas que participarem sob o regime de consórcio deverão apresentar **Termo de Compromisso de Constituição** registrado em Cartório de Títulos e Documentos;

7.1.4 – O Termo de Consórcio definitivo será exigido da licitante vencedora antes da assinatura do contrato, devendo ser formalizado de acordo com o que estabelecem os arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações e art. 33 da Lei 8.666/93, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos, de acordo com a natureza das pessoas consorciadas;

7.1.5 – No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;

7.1.6 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

b) que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a **SEIRHMA** ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba e com a União;

c) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

d) empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores públicos ou ocupantes de cargo comissionado do quadro do Governo do Estado da Paraíba;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

f) fica estabelecida a vedação prevista no artigo 7º do Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010. Por familiar entende-se como inserido na categoria o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

8.0 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE



8.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

8.1.1 - Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

8.1.2 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.3 - A declaração falsa relativa a condição de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.2 – As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

8.3 – Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 – Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

8.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 – A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital. A contagem do prazo terá início a partir da data da convocação.

8.9 – Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.10 - As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.11 - Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.12 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.0 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.1 - Os licitantes deverão apresentar a comprovação de ter prestado a garantia para participação nesta licitação, no valor, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto do certame nos termos do art. 31, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Cabendo ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II. Seguro Garantia;

III. Fiança Bancária;

a) no caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá **RECOLHER À TESOUREARIA da SEIRHMA**, em guia própria, **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA MARCADA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS** e o **recibo emitido deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação)**.

b) no caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, o qual atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

c) No caso de garantia por tipo de “Carta de Fiança Bancária”, a mesma deverá ser apresentada em documento padrão do banco.

d) no caso de opção por garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitido por instituição em funcionamento no país, em nome da organizadora da licitação.

A garantia de participação deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas. Ela pode ser levantada seguinte forma:

(i) pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistido do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou de desclassificação da proposta.

(ii) pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

9.2 - Esta garantia de proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro.

9.3 – O valor da garantia de proposta será **de R\$ 46.058,11 (quarenta e seis mil, cinquenta e oito reais, onze centavos)**.

9.4 - A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora.



10.0 – DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

10.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a **Comissão Especial de Licitação - CEL**, mediante fax, telefone ou pessoalmente no endereço abaixo, no horário de **8h às 11h30 e de 14h às 16h30**. Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos apresentados, solicitamos que estes sejam **formulados até o 3º dia** que anteceder a abertura do certame.

10.3 – A impugnação aos termos do edital se efetivará em conformidade com Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser dirigida ao Presidente da **CEL** e protocolada na **SEIRHMA**, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

10.4 – A Comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

10.5 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.6 – A decisão do julgamento da impugnação Administrativa será disponibilizada via e-mail aos licitantes interessados e poderá ser obtida junto à **CEL**.

10.7 - A participação no presente certame evidenciará que a licitante obteve da **SEIRHMA**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos necessários para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena das condições deste edital e seus anexos e que as considerou correta.

11.0 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

11.1 - Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, o primeiro contendo os documentos de habilitação, o segundo a proposta técnica e o terceiro a proposta de preços, que deverão ser entregues separadamente, em papel A4 em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE – SEIRHMA

Concorrência nº 03/2019 – CEL/PAC

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº _____

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE – SEIRHMA

Concorrência nº 03/2019– CEL/PAC

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° _____

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE – SEIRHMA

Concorrência nº 03/2019– CEL/PAC

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° _____

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme previsto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

11.3 – A Proposta Técnica deverá ser apresentada em **02 (duas) vias de igual teor**, em envelopes fechados distintos denominados **Envelope nº. 2, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: “ORIGINAL” e “2ª VIA”**. Deverá a proposta técnica ser assinada por Diretor (es), ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público).

11.4 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em **02 (duas) vias de igual teor**, e para o mesmo efeito, datilografadas ou digitadas, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados distintos denominados **Envelope nº. 03**. Uma das vias deverá ser obrigatoriamente, apresentada em original, as outras poderão ser apresentadas em **cópia simples**.

11.4.1 – As empresas deverão apresentar obrigatoriamente, **UMA VIA EM ARQUIVO ELETRÔNICO (Microsoft Excel em CD-ROM) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE Nº. 03**, na forma de planilha eletrônica com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

11.5 – Todos os volumes deverão ser apresentados **PREFERENCIALMENTE EM FORMATO A4, ESPIRAL CONTÍNUA COM TODAS AS FOLHAS RUBRICADAS E NUMERADAS, EM ORDEM CRESCENTE**, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital e o objeto da licitação.

11.6 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, **A COLOCAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA OU DA PROPOSTA DE PREÇOS NO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, OU VICE-VERSA, ACARRETARÁ A EXCLUSÃO SUMÁRIA DA LICITANTE NO CERTAME**.

11.7 – **Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de correio, telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.**

11.8 – **A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados, inclusive orçamento estimativo.**

12.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

12.1– DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 - Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



a) no caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo que impeça sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei n. 8.666/93 e declaração da Licitante de que não está declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com o Governo do Estado da Paraíba, conforme **Modelo 1** deste Edital;

f) declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo 3** deste Edital;

g) credenciamento do representante legal;

h) no caso de consórcio, compromisso de constituição na forma do subitem 7.1 deste Edital;

i) para efeito de atendimento a este item do Edital também se faz necessário que o Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social seja acompanhado de cópia das cédulas de identidade dos sócios/diretores, autenticadas em Cartório de Registro Civil.

12.2 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 - Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal e/ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.2 - As declarações que não indicarem expressamente o **prazo de validade serão consideradas o prazo de 90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua apresentação.

12.2.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.2.3.1 – Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

12.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 – A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta expedida há no máximo **90 (noventa) dias** antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

b.1) o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) as empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3) na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

c) a análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) o licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

d) para atendimento da alínea “b” acima elencada, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

d.1) quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial;

d.2) quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea “b” da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

d.2.1) identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art. 1.184, § 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11), sem prejuízo de se observar as exigências contidas na alínea “b.4” (do item 10.3.1) deste Edital.

e) relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art 31 - §4 da lei nº 8666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR TOTAL, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR e o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato;

e.1) se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

f) para atendimento da alínea “b” acima elencada, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

f.1) quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

f.2) quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea “b” da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

f.2.1) identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art. 1.184, § 2º da Lei nº 10.406/02 e Art.

13 da Resolução CFC nº 1.330/11), sem prejuízo de se observar as exigências contidas na alínea “b.4” (do item 10.3.1) deste Edital.

f.2.2) para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL.

g) O balanço patrimonial deverá ser apresentado com INFORMAÇÃO COMPARATIVA COM RESPEITO AO PERÍODO ANTERIOR PARA TODOS OS VALORES APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PERÍODO CORRENTE em atendimento ao disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 176 da Lei 6.404/76, aliada a Alínea “ea”, do Item 10, NBC TG 26 (R3), de 06/11/2015, do Conselho Federal de Contabilidade, combinado com os Itens 38 e 38A da mesma Norma.

h) CASO NA CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA/ RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL RESTE DECLARADO QUE FICAM EXCLUÍDOS OS PROCESSOS NO ÂMBITO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE, A LICITANTE NECESSARIAMENTE TAMBÉM PRECISA APRESENTAR A CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PJE FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA/ RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

12.3.1.1 – A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

12.3.2 - As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros, observadas as formalidades legais ditadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.3.3 – As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.

12.4 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 – Inscrição ou registro da licitante em Conselho de Classe Profissional, demonstrando que os serviços objeto deste Edital se enquadram no objetivo social da licitante, compatíveis com as atribuições dos seus responsáveis técnicos;

12.4.2. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio de quaisquer empresas que o compõem), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente identificado(s), em nome da empresa, que comprovem que a licitante tenha executado serviços de engenharia, compatível em característica, qualidade e prazos com o objeto da presente licitação, isto é: **ELABORAÇÃO DE EXECUTIVOS DE BARRAGENS DE TERRA OU ENROCAMENTO OU CCR OU MISTA, COM ALTURA SUPERIOR A 15 METROS; E ELABORAÇÃO DE EIA/RIMA DE BARRAGENS OU LEVANTAMENTO CADASTRAL OU PLANO DE REASSENTAMENTO DE BARRAGENS**, sendo vedada a apresentação de atestado(s) expedido(s) pela própria licitante ou empresa(s) que integre(m) o mesmo grupo econômico, sob pena de inabilitação;

2.4.3.1. Deverão constar preferencialmente do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe Profissional, em destaque os seguintes dados:



- a) nome da contratante e da pessoa jurídica contratada;
- b) nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU, conforme o caso;
- c) identificação do contrato (tipo ou natureza dos serviços);
- d) localização da obra ou dos serviços;
- e) relação dos serviços executados (especificação e quantidade dos serviços executados);
- f) data do início e término dos serviços;

12.4.4 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, Engenheiro Civil ou outro(s) devidamente reconhecido(s) e devidamente registrado no Conselho de Classe Profissional, que deverá fazer parte da equipe técnica de execução dos serviços de característica semelhante às do objeto da licitação, **detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho na forma da legislação específica;**

12.4.5 - Termo de indicação do pessoal técnico qualificado pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, no qual os profissionais indicados pela proponente, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO 10.C – EQUIPE TÉCNICA (MODELO)**, declarando de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) no Termo, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

12.4.5.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico ou profissional contratado;

12.4.5.2. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

- a) **no caso de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- b) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **no caso de vínculo empregatício:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe Profissional da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como **RT**, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - **RE**, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS**, em nome do profissional; ou **Contrato Social ou último aditivo** se houver; ou **Contrato de Prestação de Serviços sem vínculo empregatício** ou **Declaração de Contratação Futura** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste;

- e) no caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas

partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

f) A Equipe Técnica deverá ter somente um Coordenador designado expressamente pelo licitante, que será o elemento de ligação entre a Contratada e o contratante durante a execução do contrato e deverá ter, necessariamente, habilitação em Engenharia Civil ou outra(s) devidamente reconhecida(s) pela entidade competente e deverá ser o detentor da CAT, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em coordenação.

g) admite-se, para fins de cumprimento da alínea anterior deste Edital, que o Coordenador designado expressamente pela licitante, poderá ser o **sócio, diretor** ou **único empregado responsável técnico** constante do quadro técnico apresentado na documentação de habilitação ou **profissional contratado para ser o único responsável técnico** com poderes para representar a empresa, desde que tais profissionais sejam detentores de CAT ACOMPANHADA DE ART ou CAT ACOMPANHADA DE ATESTADO.

h) NO CASO DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE E DOS PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS REALIZADOS NO EXTERIOR, DEVERÁ SER APRESENTADO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, DEVIDAMENTE REGULARIZADO NO PAÍS DE ORIGEM E REGISTRADO NO CONSULADO BRASILEIRO ACOMPANHADO POR TRADUÇÃO JURAMENTADA, FICANDO ARQUIVADO NO CONSELHO CLASSE PROFISSIONAL COMPETENTE NO BRASIL, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE E OPORTUNIDADE A TERCEIROS.

12.4.5.3. A apresentação dos documentos na fase de habilitação não substitui os documentos e exigências contidas na proposta técnica.

12.5 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.5.1 – Para habilitação, também, deverá ser entregue:

a) as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2011, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, **ANEXO 4**, separadamente dos Envelopes de nº 01, 02 e de nº 03.

a.1) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

a.2) os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2011.

13.0 – DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE nº 02)

A Proposta Técnica deverá ser apresentada por cada empresa interessada, devendo atender as condições contidas neste Edital e seus Anexos. Sua elaboração deverá apresentar os elementos constantes do **ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – TDR – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**.

14.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 03)

14.1 - A proposta de preço a ser apresentada pela empresa interessada em concorrer ao certame, deverá ser apresentada em forma de Planilha Orçamentária de Preço (conforme **Anexo III do**

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR) e Cronograma de Execução Físico Financeiro (Anexo 9 anexo a este Edital), todas em papel timbrado da empresa.

14.1.1. Junto com a proposta, apresentar os formulários, em meio eletrônico (**Microsoft Excel em CD-ROM**), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

14.2 - A proposta deverá ser apresentada, nos termos do **Anexo 2** - Carta Proposta de Preços deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca e demais informações relativas ao objeto ofertado.

14.3 - Ao elaborar sua Composição, a licitante deverá considerar preços unitários compatíveis com os valores de mercado e cotados a partir do modelo de Planilha Orçamentária de Preços (Anexo III do TERMO DE REFERÊNCIA – TDR).

14.4 - Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO 4** deste Edital.

14.5 - Fica facultado à Comissão Especial de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

14.6 - Os preços propostos deverão contemplar as despesas necessárias para a realização dos serviços como: impostos e taxas, seguros, mão de obra, encargos sociais, transporte, máquinas e equipamentos, veículos, combustível e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços. Em caso de omissão de algumas despesas, estas serão consideradas inclusas nos preços.

14.7 - Não poderão ser considerados na proposta os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União.

14.8 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

15.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes 1 (Habilitação), 2 (Propostas Técnicas) e 3 (Propostas de Preços), e dos seus respectivos julgamentos.

15.2 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes devidamente credenciados.

15.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder **15 (QUINZE) MINUTOS DE TOLERÂNCIA**, contados do horário inicialmente fixado, desde que seja caracterizado o interesse da Administração. Ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

15.3.1 – Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

15.4 – A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos(s), visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15.5 – Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta.

15.5.1 – **A desistência de proposta depois de encerrada a fase de habilitação implicará na execução da garantia de participação**, salvo se tiver ocorrido por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente registrado em processo administrativo e aceito pela Comissão de Licitação.

15.6 – Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas Técnicas e de Preços serão devolvidos às licitantes não habilitadas caso todas as licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão na qual os referidos envelopes serão devolvidos.

15.7 – Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas das licitantes habilitadas, as quais serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes das licitantes presentes. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

15.8 – Após divulgado o resultado da análise das Propostas Técnicas, serão devolvidos os envelopes lacrados contendo as Propostas de Preços às licitantes desclassificadas caso os todas as licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão na qual os referidos envelopes serão devolvidos.

15.9 – Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica e pelos representantes das licitantes presentes.

15.10 – Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

15.11 – Após a abertura pública da Documentação e Propostas Técnicas e de Preços, não serão fornecidos as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

15.12 – Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a SEIRHMA quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas



e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, **resultará na rejeição de sua Proposta.**

15.13 – É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.14 – SERÁ INABILITADA OU DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE DEIXAR DE APRESENTAR QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO NESTE EDITAL E SEU(S) ANEXO(S) OU, AINDA, APRESENTÁ-LO COM IRREGULARIDADE DETECTADA PELA COMISSÃO À LUZ DO EDITAL.

15.15 - Os envelopes lacrados das propostas técnicas e comerciais das empresas inabilitadas nesta licitação ficarão à disposição das referidas empresas pelo prazo de **30 (trinta) dias**. Decorrido este prazo sem que os licitantes efetuem a sua retirada os mesmos serão destruídos.

15.16 - Abertos os envelopes pertinentes a proposta de preços, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da **CEL**.

15.17 - As propostas de preços serão então julgadas, levando-se em conta as condições e requisitos previstos neste Edital. **Este resultado poderá ser divulgado na mesma sessão ou através de publicação ou qualquer outro meio legal admitido.**

15.18 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.19 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a **SEIRHMA** poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

16.0 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 – - Será considerado inabilitado o licitante que:

16.1.1 - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar a sua regularidade junto ao GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, quanto aos documentos por ele abrangidos, através de consulta “*on line*”, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

16.2 - Os Licitantes que inverterem os conteúdos dos envelopes 1 (HABILITAÇÃO), 2 (PROPOSTA TÉCNICA) e 3 (PROPOSTA COMERCIAL), também serão considerados inabilitados.

16.3 - A intimação da análise dos documentos será feita mediante publicação na imprensa oficial ou qualquer outro meio legal, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16.4 - Após a divulgação do resultado de habilitação, será guardado o prazo para a interposição de recurso. Caso o licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, pelo responsável legal ou procurador.

17.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

17.1 – As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme critérios de julgamento constantes do **ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – TDR (CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA)**.

17.2 – Será atribuída pela Comissão de Licitação a “Nota da Proposta Técnica” (NPT) em conformidade com o **ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – TDR e (CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA)** variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; observados basicamente:

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (Pontos)
PT 1 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	20
PT 2 – CONHECIMENTO DO PROBLEMA	25
PT 3 – PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA	10
PT 4 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	05
PT 5 – EQUIPE TÉCNICA	40
NPT	100

17.3 – A análise, exame e julgamento dos quesitos Capacidade Técnica da Proponente e Capacidade da Equipe Técnica levará em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade dos atestados ao objeto da licitação, observando-se sempre o disposto neste Edital e seus Anexos, em especial o **ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – TDR (CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA)**.

17.4 – Serão eliminadas todas as Propostas cujo valor de Nota da Proposta Técnica (NPT) for inferior a 80 (oitenta) pontos e/ou as Propostas que apresentarem qualquer das Notas Parciais (PT 1, PT 2, PT 3, PT 4 e PT 5) inferiores a 50 % da Pontuação Máxima.

18.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço;
- b) apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

18.2 – A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

18.2.1 – Serão ainda desclassificadas as propostas que não atendem ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

18.3- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores de mão de obra que estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.



18.4 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

18.4.1 – O valor total da proposta será ajustado pela **SEIRHMA** em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando na execução da garantia de participação.

18.5- Após as eventuais correções, a Comissão de Licitação procederá ao cálculo da “Nota da Proposta de Preço” (NPP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$\mathbf{NPP = 100 X (MPVO/P)}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços

MPVO= Menor Preço Válido Ofertado

P= Valor da Proposta Considerada.

As notas finais das propostas de preços (NPP) terão até duas casas decimais.

Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante à norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

18.6 – Também serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantitativos fornecida pela **SEIRHMA**, salvo se o item constar na **Composição de Custos**.

18.7 – Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, bem como entre o preço indicado na planilha e o preço da composição de custo, prevalecerá o de menor valor.

18.8 - As falhas sanáveis detectadas nos elementos que compõem as propostas de preços que não impliquem no descumprimento das disposições do edital e da Lei 8.666/93, bem como não maculem o conteúdo da proposta, serão corrigidas prevalecendo os valores apurados.

18.9 – Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

18.11 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte devidamente comprovado, o desempate ocorrerá na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e **item 8.0** do edital.

18.12 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial ou qualquer outro meio legal, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.13 – Após a divulgação do julgamento da fase de classificação, será guardado o prazo a interposição de recurso. Caso o licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, pelo responsável legal ou procurador.

19.0 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

19.1 – O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = (7NPT + 3NPP) / 10$$

Onde:

NF = Nota Final da Proposta

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota financeira obtida pela licitante

19.2 – A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

19.3 – Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, a decisão será feita por sorteio.

20.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art.109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

21.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

21.1.1 - Será admitida a homologação e adjudicação parcial para os Lotes que, efetivamente, estiverem livres e desembaraçados de recursos ou outras ocorrências que estanquem o prosseguimento do certame.

21.2 - Após a homologação e adjudicação, a vencedora, através de seu responsável legal, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.2.2 - Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “on line” no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados– CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar -CAFILPB, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.3 - Caso a licitante vencedora não atender a convocação para assinatura do contrato ou não aceite as condições e prazos estipulados, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e mesmas condições

propostas pelo primeiro colocado, conforme faculdade prevista no art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, ficando a licitante sujeita a aplicação das penalidades cabíveis.

21.4 – Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas as regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e **item 8.0** do edital.

22.0 - DO CONTRATO, DA ALTERAÇÃO E FORO

22.1 – As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do que dispõe a Lei 9.697/2012, bem como em face de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a SEIRHMA.

22.2 - Este Edital, os anexos, termo de referência, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da **SEIRHMA**, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

22.3 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela **CEL**.

22.4 – Para assinar o contrato, deverá à vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

22.5 – A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver), que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor de multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

22.6 – No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da **SEIRHMA**, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontrar oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

22.7 – No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **SEIRHMA**, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da **SEIRHMA**, sob pena de rescisão contratual.

22.8 – No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

22.9 – No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria Central da **SEIRHMA**, para obter instruções de como efetuar-la.

22.10 – A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o



Recebimento Definitivo dos Serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **SEIRHMA**.

22.11 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar, sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamentos se houver).

22.12 - A garantia e os seus reforços poderão ser realizados em uma das modalidades previstas no item 23.5 da presente Cláusula, devendo a garantia ser prestada durante toda a execução do contrato, independentemente de notificação da **SEIRHMA** sob pena de rescisão contratual.

22.13 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº. 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento das obrigações.

22.14 – No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do contrato, em atendimento ao Art. 33 § 1º da Lei 8.666/93.

22.15 – No ato da assinatura do Contrato o interessado deverá também comprovar sua regularidade fiscal através dos respectivos documentos citados no **item 12.2** deste edital. Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será observado o que preconiza a Lei Complementar 123/2006 e **item 8.0** do edital.

22.16 - O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 8.666/93, especificamente na Seção III, que trata “Da Alteração dos Contratos”, desde que ocorra motivo justificado.

22.17 - A execução dos eventuais serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, inclusive quanto ao desconto oferecido, ficando a execução condicionada à assinatura de Termo Aditivo.

22.18 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

22.19 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

22.20 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela **SEIRHMA**, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

22.21 – No caso de alteração contratual que implique em acréscimo de serviços na planilha de quantitativos e preços, o valor acrescido deverá ser calculado, respeitando-se o mesmo desconto percentual que foi oferecido pela Contratada na licitação, ou seja, os preços dos novos serviços sofrerão a mesma redução da diferença percentual existente entre os custos da proposta da licitante/contratada e da planilha do órgão licitante/ **SEIRHMA**.

22.22 - Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

22.23 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

22.24 - O foro da Cidade de João Pessoa será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.0 - DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS

23.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO I - MINUTA CONTRATO deste Edital.

24.0 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, conforme previsão da lei nº 10.192/2001. Após este prazo serão reajustados, aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento procurado;

V - Valor contratual a ser reajustado;

"I" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I₀" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

24.1.1 - Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela **Fundação Getúlio Vargas – Custo Nacional da Construção Civil – Serviços de Consultoria - Coluna 39**.

24.1.2 - Os preços contratuais não serão reajustáveis em caso de atrasos injustificados por parte da licitante contratada, que influenciem no prazo contratual dos serviços.

25.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1 – Além das estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para cada parte na Minuta do Contrato, ANEXO I deste Edital.

26.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1 – Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto em Cláusula que trata da Paralisação na Minuta do Contrato, ANEXO I deste Edital.

27.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 - É vedada a subcontratação do total objeto do contrato, conforme estabelecido no **subitem 7.1.6 deste Edital**.

28.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **SEIRHMA**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

28.2 - A **SEIRHMA** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos

descritos no Contrato, em anexo a este Edital, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.3 - Decretada a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, ficará esta sujeita a aplicação das sanções previstas no contrato e demais legislação pertinente a matéria.

29.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 – As sanções administrativas encontram-se dispostas na cláusula décima segunda da “MINUTA DO CONTRATO” anexa a este edital.

30.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

30.1 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

30.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.3 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

30.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.5 – O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão licitante, situado no endereço Av. Min. José Américo de Almeida - s/n - DER/SALA DE VÍDEO CONFERÊNCIA - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58.040-300, nos dias úteis, no horário das **8h30 às 11h30 às 14h às 16h30**. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, mediante solicitação via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: **celpac_2012@hotmail.com**.

30.5.1 - Na hipótese de não haver expediente na data prevista no preâmbulo deste edital, fica a licitação, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

30.5.2 - Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

30.5.3 – Por ocasião do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS as falhas sanáveis detectadas nos elementos que compõem as propostas de preços que não impliquem no descumprimento das disposições do EDITAL e da Lei 8.666/93, bem como não maculem o conteúdo da proposta, serão corrigidas prevalecendo os valores apurados.

30.5.4 - Os ENVELOPES LACRADOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS INABILITADAS nesta licitação ficarão à disposição das referidas empresas pelo prazo de **30 (trinta) dias** após a publicação do ato de homologação. Decorrido este prazo sem que os licitantes efetuem a sua retirada os mesmos serão destruídos.

30.5.5 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

30.5.6 – A EMPRESA LICITANTE INTERESSADA EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO APRESENTARÁ, EXCLUSIVAMENTE, OS DOCUMENTOS REQUERIDOS NESTE EDITAL, NÃO SE CONSIDERANDO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS E/OU ENVELOPES NÃO SOLICITADOS INCLUSIVE, ORÇAMENTO ESTIMATIVO.

30.5.7 – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

30.5.8 – Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidas às licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto, ANTES DO AVISO OFICIAL DO RESULTADO DA LICITAÇÃO obedecido às fases distintas da licitação.

30.5.9 – SERÁ INABILITADA OU DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE DEIXAR DE APRESENTAR QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO NESTE EDITAL E SEU(S) ANEXO(S) OU, AINDA, APRESENTÁ-LO COM IRREGULARIDADE DETECTADA PELA COMISSÃO À LUZ DO EDITAL.

30.5.10 – Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

30.5.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da SEIRHMA, bem como a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

30.7 - Informar imediatamente ao órgão licitante, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

30.8 - Fica eleito o **Foro de João Pessoa/PB**, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

João Pessoa, 08 de julho de 2019.

JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS
Presidente da CEL



ANEXO 1

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PJU Nº _____, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SEIRHMA E A EMPRESA _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS BÁSICOS E CONCEPÇÃO, EIA-RIMA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, PLANO DE REASSENTAMENTO E DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, REFERENTES ÀS BARRAGENS CAMARATUBA E GURINHÉM, NA FORMA ABAIXO:

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SEIRHMA, localizada na Av. Min. José Américo de Almeida - s/n - DER - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58.040-300 inscrita no CGC/MF sob o nº _____, aqui chamada **SEIRHMA**, representada pelo _____, de um lado e de outro, a EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____ inscrito CGC sob o nº _____, aqui denominada

CONTRATADA, representada pelo seu Titular, _____ brasileiro, residente e domiciliado _____, considerando ter sido a **CONTRATADA** vencedora da licitação objeto da **CONCORRÊNCIA N º 03/2019– CEL/PAC**, constante **PROCESSO SEIRHMA Nº 00010.002209/2019-8**, processada com fulcro na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e a Lei Estadual nº 9625/2011 (CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EXPLOSÃO E CONTROLE DE PÂNICO(e demais legislação correlata, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será redigido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 - O OBJETO DESTES CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS BÁSICOS E CONCEPÇÃO, EIA-RIMA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, PLANO DE REASSENTAMENTO E DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, REFERENTES ÀS BARRAGENS CAMARATUBA E GURINHÉM.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

1.0 – Este contrato está vinculado a **CONCORRÊNCIA nº 03/2019– CEL/PAC**.

2.0 – São anexos a este contrato o termo de referência, contendo as especificações técnicas dos serviços, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos técnicos utilizados na licitação mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1.0 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ _____** (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.0 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

1.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da **SEIRHMA**, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.



1.1.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo como revisores.

1.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do Conselho de Classe Profissional e cargo que ocupa.

1.1.3 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

1.1.4 - No Boletim de Medição devem constar:

a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;

b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;

c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;

d) o número do contrato;

e) o número de ordem da medição;

f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

1.1.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

1.1.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

1.1.6.1 – Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

1.1.6.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

1.1.7 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

1.1.8 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

1.1.9 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

1.2 - A Contratante terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.



1.3 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

1.3.1 – O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

1.3.2 – A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA e art. 45 da Lei nº 12.378/2010, sob pena do não recebimento da medição requerida;

b) também na primeira medição, o CEI- Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação com indicação do número do contrato correspondente;

c) do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço- FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

d) da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado;

e) da não inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados– CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

1.4 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.5 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

a) 3,5 % (três vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento ao § 6º do art. 7º da Lei nº 12.546/11;

b) 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o valor total da fatura para empresas de médio porte ou superior, e 1% (um por cento) para empresas de pequeno porte, sobre o valor total da fatura, em atendimento ao inciso II, do art. 7º da Lei estadual nº 10.128, de 23 de outubro de 2013, para o Programa EMPREENDER/PB.

c) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

1.6 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

1.7 – Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

1.0 - Os valores das propostas não serão reajustados, salvo por razões supervenientes, decorrentes de prorrogações de prazos que levem o Contrato a ultrapassar o período de 12 (doze) meses, conforme previsão da lei nº 10.192/2001. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 39 - Serviços de Consultoria, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 39 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data da apresentação da proposta);

I₀ - Índice (INCC) da coluna 39 da FGV, correspondente à data fixada para apresentação da proposta.

1.1 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

1.2 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo



contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato”.

1.3 – Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

1.0 – O prazo de execução do objeto será de **270 (duzentos e setenta)**, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato.

2.0 – O prazo do contrato será de **300 (trezentos) dias corridos**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.0 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: _____

Dotação Orçamentária: _____

RO: _____

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

1.0 - A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, ou seja, a **R\$ _____ (_____)**, optando por uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II. Seguro Garantia;

III. Fiança Bancária;

2.0 - **No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.**

3.0 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

4.0 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA SEIRHMA

1.0 – Constituem direitos e prerrogativas da **SEIRHMA**, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.0 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:



- a) providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77, da Lei nº 5.194/66 e da Lei nº 12.378/2010;
- b) submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- c) adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao/à SEIRHMA, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- d) registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou serviços, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.
- e) fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- f) estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- g) executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- h) manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- j) responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- k) retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- l) manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- m) comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- n) manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;



- o) providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- p) alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- q) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- r) atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- s) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- t) submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- u) documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (**As Built**);
- v) submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- w) submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;
- x) submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- y) submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;
- z) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.0 - Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

3.0 - Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias,



seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

4.0 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.0 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

- a) solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;
- b) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- c) manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;
- d) disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual;
- e) emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- f) liberar as áreas destinadas ao serviço;
- g) proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- h) fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- i) notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- j) efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- k) aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- l) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0 - A SEIRHMA por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2.0 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, devidamente comprovada, for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à SEIRHMA.



3.0 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdure por 10 (dez) dias ou mais, a SEIRHMA poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido na **Cláusula Décima** deste contrato letras “j”, “q” e “z” da **Concorrência**.

4.0 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, o contrato poderá ser rescindido na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.0 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 9.697/2012 e neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa, de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 90 (noventa) dias;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Administração**, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado da Paraíba e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- f) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual- CAFILPB.

2.0 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

3.0 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.0 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado da Paraíba e cobrados judicialmente.

5.0 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.0 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:

- a) Suspensão imediata pela **SEIRHMA**, dos trabalhos no estado em que se encontram;



b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **SEIRHMA** e não cobertos pela garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1.0 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.1 - Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.2 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

2.0 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO CONTRATO

1.0 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **SEIRHMA**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

2.0 - A **SEIRHMA** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) a subcontratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;

c) a subcontratação parcial;

d) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;

e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **SEIRHMA**;

f) a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no edital.

g) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;

h) cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



l) razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

3.0 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas Cláusula Oitava deste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e "m".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

1.0 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

2.0 - O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, que designará equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, que passarão a ser os responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

3.0 - São atribuições do fiscal de obra:

a) inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao termo de referência, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

b) organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem o contrato: termo de referência, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e termos de recebimento provisório/definitivo.

c) registrar em livro próprio os serviços executados e as ocorrências necessárias de anotações que serão validadas pelo preposto da contratada;

d) disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços;

e) aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico, se for o caso, e pelas respectivas memórias de cálculo;

f) solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

g) comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

4.0 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

5.0 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato, edital e seus Anexos.

6.0 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APROVAÇÃO E EFICÁCIA DO CONTRATO

1.0 – O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.0 – A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

2.0 - Os casos omissos neste **CONTRATO** serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.

3.0 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a **SEIRHMA**, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a **SEIRHMA** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

4.0 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, no Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

5.0 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.0 – Serão observadas as disposições previstas nas Leis Estaduais nº 9625/2011 e nº 9.697/2012 (CAFIL/PB).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

1.0 - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da Capital do Estado da Paraíba.

2.0 - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

João Pessoa, ____ de _____ de 2019.

Pela Contratante

Responsável Legal da Contratada

Testemunhas:

ANEXO 2

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DAS OBRAS DO PAC/PB

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2019– CEL/PAC

REF: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS BÁSICOS E CONCEPÇÃO, EIA-RIMA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, PLANO DE REASSENTAMENTO E DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, REFERENTES ÀS BARRAGENS CAMARATUBA E GURINHÉM.

_____ (*nome da empresa*), CNPJ -MF nº ____, sediada ____ (*endereço completo*) ____, telefone (____) ____ - ____, email: _____@_____.com.br, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$_____(_____).

Outrossim, declaramos que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todo o serviço;

b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

c) que os serviços serão executados no prazo de ____ (_____) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

____ (*localidade*) ____, em ____ de ____ de _____ .

____ (*assinatura*) ____

____ (nome por extenso) ____

____ (cargo) ____

Obs.: Esta declaração deverá fazer parte da documentação que compõe o envelope nº 03 – Proposta de Preços.

ANEXO 3

VÁRIAS DECLARAÇÕES

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DAS OBRAS DO PAC/PB

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2019– CEL/PAC

REF: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS BÁSICOS E CONCEPÇÃO, EIA-RIMA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, PLANO DE REASSENTAMENTO E DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, REFERENTES ÀS BARRAGENS CAMARATUBA E GURINHÉM.

___ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem declarar que:

a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) declara que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação

d) declara, sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados para cada lote, conforme Equipe Técnica apresentada;

e) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

___ (Local e Data) ___

Profissional
(Nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante
(Responsável legal, cargo e assinatura)

OBS: Esta declaração deverá fazer parte da documentação que compõe o envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.

ANEXO 4

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DAS OBRAS DO PAC/PB

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2019– CEL/PAC

REF: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS BÁSICOS E CONCEPÇÃO, EIA-RIMA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, PLANO DE REASSENTAMENTO E DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, REFERENTES ÀS BARRAGENS CAMARATUBA E GURINHÉM.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____ empresário ou sócios da empresa, _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone (____) ____-____, email: _____@_____.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

_____(*localidade*)____, em ____ de ____ de ____.
____(*assinatura*)____

____ (*nome por extenso*) ____

____(*cargo*)____

OBS: Esta declaração deverá fazer parte da documentação que compõe o envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DAS OBRAS DO PAC/PB

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2019– CEL/PAC

REF: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS BÁSICOS E CONCEPÇÃO, EIA-RIMA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, PLANO DE REASSENTAMENTO E DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, REFERENTES ÀS BARRAGENS CAMARATUBA E GURINHÉM.

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a **CONCORRÊNCIA Nº. 03/2019– CEL/PAC.**

_____, ____ de _____ de 2016.

Razão Social
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
[Reconhecer Firma]

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DAS OBRAS DO PAC/PB

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2019– CEL/PAC

REF: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS BÁSICOS E CONCEPÇÃO, EIA-RIMA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, PLANO DE REASSENTAMENTO E DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, REFERENTES ÀS BARRAGENS CAMARATUBA E GURINHÉM.

Tendo examinado o Edital de **CONCORRÊNCIA Nº. 03/2019– CEL/PAC – CEL/PAC**, acima identificado, eu, **___(nome do profissional)___**, portador da carteira e registro o CREA número **___**, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa **___(razão social da Empresa Licitante)___**, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Declaro ainda, atender todas as condições de capacidade técnica previstas no item....., conforme atestados anexos.

___ (Local e Data) ___

Profissional
(Nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante
(Responsável legal, cargo e assinatura)

Obs.: Esta declaração deverá fazer parte da documentação que compõe o envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.



ANEXO 8

**TERMOS DE REFERÊNCIA
(Material reproduzido em mídia)**



ANEXO 9

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

(Material reproduzido em mídia)

ANEXO 10

QUADROS AUXILIARES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO 10.A - TERMO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO 10.B - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

ANEXO 10.C - EQUIPE TÉCNICA

**ANEXO 10.A
TERMO DA PROPOSTA TÉCNICA**

À Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2019– CEL/PAC

REF: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS BÁSICOS E CONCEPÇÃO, EIA-RIMA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, PLANO DE REASSENTAMENTO E DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, REFERENTES ÀS BARRAGENS CAMARATUBA E GURINHÉM.

Prezados Senhores:

Em atendimento ao Edital de Licitação, utilizamo-nos da presente, para submeter a V.S. nossa Proposta Técnica para a licitação acima referenciada.

Declaramos nosso pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e nossa inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

___ (**localidade**) ___, em ___ de ___ de ____.

___ (**assinatura**) ___

___ (nome por extenso) ___



ANEXO 10.C.1

CURRÍCULO PROFISSIONAL

NOME COMPLETO:	DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:
----------------	---------------------	----------------

POSICÃO NA EMPRESA:	FUNÇÃO PROPOSTA:	VÍNCULO: PERMANENTE (...) EVENTUAL (...) A CONTRATAR (...)	TEMPO NA EMPRESA:
---------------------	------------------	---	-------------------

INSTRUÇÃO (NOME DA ESCOLA, DESIGNAÇÃO DO CURSO, GRADUAÇÃO, INÍCIO, TÉRMINO):	IDIOMAS: (INDICAR SE FALA, ESCRIBE, LÊ) FALA: ESCREVE: LÊ:
--	--

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (NOME DO EMPREGADOR, FUNÇÃO EXERCIDA, INÍCIO E TÉRMINO DE ATUAÇÃO NA FUNÇÃO):
--

NOME DO INFORMANTE:	QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:	DATA:

OBSERVAÇÕES:

- 1) Relacionar apenas atividades diretamente relacionadas com o objeto desta licitação
- 2) Utilizar apenas 3 folhas por técnico.

AVISO

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2019 – CEL/PAC
(CERTIFICADO DE REGISTRO NA CGE Nº 19-00683-3)**

PROCESSO SEIRHMA Nº 00010.002209/2019-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS BÁSICOS E CONCEPÇÃO, EIA-RIMA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, PLANO DE REASSENTAMENTO E DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, REFERENTES ÀS BARRAGENS CAMARATUBA E GURINHÉM.

DATA: 11 de setembro de 2019.

HORA: 14h00 (Catorze horas - horário local).

VALOR: R\$ 4.605.811,11 (Quatro milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e onze reais e onze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias (corridos).

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE – SEIRHMA.

ENDEREÇO: Av. Min. José Américo de Almeida - s/n – DER - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58.040-300. FONE: (83) 3218-4660. E-MAIL: celpac_2012@hotmail.com.

João Pessoa, 08 de julho de 2019.

JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS
Presidente da CEL